



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 09 de novembro de 2011 - Nº 4004

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6556

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo de Metas e Prioridades integrante da Lei Municipal 6.436/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2011 – LDO 2011, conforme estabelecido pela Lei Municipal 6.554, de 24 de outubro de 2011, as ações orçamentárias conforme segue:

Programa: 0003 Educação de Qualidade

Ação: 0029 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Tipo: atividade

Produto: uniforme distribuído

Meta Física: 10.000

Ação: 0030 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: atividade

Produto: uniforme distribuído

Meta Física: 18.571

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6557

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Unidade Orçamentária 17.02– Desenvolvimento do Ensino – DE e na Unidade 17.03 – Fundo Municipal de Educação – FME, despesas não previstas no orçamento 2011, criando para tanto o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 –
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DE

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (RS)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	420.000,00
FONTE DE RECURSO		
009	COTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.365.0003.2.029	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	420.000,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL
 DE EDUCAÇÃO – FME**

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (RS)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	780.000,00
FONTE DE RECURSO		
009	COTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.361.0003.2.030	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	780.000,00

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulações de dotações orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL
 DE EDUCAÇÃO – FME**

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (RS)
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	420.000,00
FONTE DE RECURSO		
009	COTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	

PROGRAMA DE TRABALHO		
12.361.0003.1.016	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	420.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DE		
ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (RS)
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	780.000,00
FONTE DE RECURSO		
009	COTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.365.0003.1.007	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	780.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.376

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
 Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 035 e 036/2011**, de 20 de outubro de 2011, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de novembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Cachoeiro de Itapemirim

RESOLUÇÃO Nº 035/2011, de 20 de outubro 2011

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - CONSEMCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, como também, o art. 9º, Inciso VI, da Lei Municipal nº 5.174, de 25 de maio de 2001 e em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 20 de outubro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os Projetos Técnicos referentes à Chamada Pública do Edital/ CONSEMCA de Seleção publicado no Diário Oficial do dia 25 de outubro de 2011, às págs 11 a 14 a serem enviados para análise da Petrobrás Distribuidora S.A., caso contemplados, receberem recursos financeiros a serem repassados através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, conforme seguem abaixo:

Projeto Criança do Futuro - Itabirense Esporte Clube;
Projeto Molecada Primeiro Mundo – Associação Esportiva Alto Independência Futebol Clube;
Projeto Esporte e Inserção Social – Projeto Nossa Criança

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDINETE MODESTO FRAGA MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Cachoeiro de Itapemirim

RESOLUÇÃO Nº 036/2011, de 20 de outubro 2011

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - CONSEMCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, como também, o art. 9º, Inciso VI, da Lei Municipal nº 5.174, de 25 de maio de 2001 e em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 20 de outubro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Organização e Eleição do Conselho Tutelar em abril de 2012, como se segue:

Claudinéia Soares Débora
Marília Barboza Fernandes
Etelvina Luciana Zanol

José Rogério Machado
Daniel Ferreira Chagas da Silva
Edinete Modesto Fraga Mendes

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDINETE MODESTO FRAGA MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
DECRETO Nº 22.387

DISPÕE, NOS TERMOS DO § 8º DO ART. 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOB REGIME ESPECIAL VINCULADOS AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Municipal 20644, de 09 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Dos recursos que, nos termos do Decreto Municipal nº 20.644/2010, forem depositados em conta própria para o pagamento de precatórios judiciais, o Município de Cachoeiro de Itapemirim opta que sejam aplicados 50% (cinquenta por cento) no pagamento em ordem única e crescente de valor por precatório, nos termos do inciso II do § 8º do referido art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.389

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PENHA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO, no exercício do cargo em comissão de Subsecretária de Assistência Social, na SEMDES, para substituir a Sr.ª Nilcéia Maria Pizza, no cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 07 a 21 de novembro de 2011, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular do cargo, no período, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 770/2011

DISPÕE SOBRE COMISSÃO INTERNA PARA ELABORAR CURSO DE REQUALIFICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas conforme artigo 17 da Lei nº 6450/2010, regulamentada pelo Decreto nº 21.550/2011, através do Decreto nº 21.599, de 01 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados, para constituir comissão interna, visando elaborar, aplicar e fiscalizar o Curso de Requalificação Profissional da Guarda Municipal do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Nome	Cargo	Função
Jainer Rocha	Subsecretário de Defesa Social	Diretor do Curso
Marcio Borges Amaral	Guarda Municipal	Coordenador do Curso
Alcinei Medeiros Menon	Guarda Municipal	Instrutor do Curso
Heraldo Lanzone de Freitas Júnior	Guarda Municipal	Instrutor do Curso
Salvador de Souza Pinto Júnior	Guarda Municipal	Instrutor do Curso

§ 1º Esta Comissão se desfará ao final dos trabalhos, após conclusão do curso e apresentação de Relatórios;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de outubro de 2011.

GUILHERME THOMPSON DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 787/2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 21.936/2011, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, autorização para Autocondução, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 05 de outubro de 2011, nos termos do artigo 13, §§ 2º ao 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	SEQ.Nº
------	-------	---------	--------

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS	VIGIA	SEMDEF	2 - 14.703/2011
DORVALINO PÁGIO	GARI	SEMDEF	2 - 14.703/2011
FABRICIO FERREIRA SOARES	SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES	SEMTRA	2 - 8617/2011
LUCIANO MERCON DE LIMA	GERENTE	SEMCOS	2 - 15.192/2011
MARIA DO CARMO RIGO MOTA	ASSESSOR ESPECIAL	SEMSUR	2 - 16.100/2011
SERGIO ANTONIO MARIANO CÉZAR	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEMCOS	2 - 15.192/2011

Art. 2º - A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 774, de 05 de outubro de 2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de outubro de 2011.

CLÁUDIO PIGHETTE SILVA
Secretário Municipal de Gestão de Transportes

PORTARIA Nº 804/2011

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO AFASTAMENTO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE CASAMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, por motivo de casamento, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso II e Artigo 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	INÍCIO	PROT. Nº
Barbara Ziviani Dutra	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II	GAP	09/09/11	37.893/2011
Farides Vieira Lougon Moulin Flausino	Professor PEB A V	SEME	07/10/11	38.763/2011
Genicer Chieregatte Braga	Ajudante Geral I	SEME	13/08/11	31.692/2011
Gilberto Rangel Lins	Eletricista Predial III	SEMSUR	31/08/11	33.273/2011
Marilene Rodrigues Vieira Silva	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico II	SEMUS	16/09/11	38.177/2011
Simone Ferraz Correa	Professor PEB C V	SEME	18/07/11	26.578/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 843/2011

AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário, pelos servidores municipais constantes na relação anexa, em virtude de acúmulo de serviços, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de novembro de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL

Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

1-RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 843/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMESP Seq. nº 2 – 13.987/2011		
MÊS DE JULHO/2011		
SERVIDOR	CARGO	HORAS
LORENA PIRES DA PENHA	AUX. DE SERVIÇOS PUB. MUNICIPAIS	27
RICARDO GALIASO DE MORAES	AUX. DE SERVIÇOS PUB. MUNICIPAIS	34
ZENILDA CYPRIANO DE BATISTA	TÉC. EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR SEQ. Nº. 2 - 18.620/2011		
MÊS DE SETEMBRO		
SERVIDOR	CARGO	HORAS
ALOISIO BRESINKI	Ajudante Geral	20
ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VIANA	Motorista	44
ANIZIO MARTINS DOS SANTOS	Gari	20
ANTONIO DALTON MOLON ESPOLADOR	Motorista	26
AROLDO ANTONIO DOS SANTOS	Gari	14
CELIDIO BARBOSA	Gari	30
EDIVAL ARAUJO CARVALHO	Eletricista	28
ELIMARIO SOARES DE OLIVEIRA	Gari	44
IRACY CAXEIRO	Gari	44
ISAIAS DE SOUZA	Gari	30
JOSÉ ELIAS FERREIRA RIOS	Eletricista	18

2-RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 843/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR SEQ. Nº. 2 - 18.620/2011		
MÊS DE SETEMBRO		
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	Gari	30
JUBERTO DE SOUZA	Gari	30
JULIO CESAR MACHADO BARROS	Eletricista	24
MARCIO JOSÉ PEREIRA FELIZ	Eletricista	28
PAULO SERGIO LOPES NUNES	Gari	30
ROBERTO CORREA DA SILVA	Gari	44
ROBSON PINHEIRO PIMENTA	Motorista	08
ROGÉRIO LUIZ PERESTELO SILVA	Op. de Máq. e Veículos Especiais	18
SAMUEL RIOS PEREIRA	Gari	20
SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	Gari	38
WILSON FERREIRA	Gari	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME Seq. nº 2 – 19.160/2011		
MÊS DE SETEMBRO/2011		
SERVIDOR	CARGO	HORAS
ADEIR RODRIGUES JORDÃO	MOTORISTA	42
DENILDO FEU	MOTORISTA	20
JARBAS TOFANO CARNEIRO	MOTORISTA	20

PORTARIA Nº 846/2011

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Promover a Progressão Funcional dos servidores municipais abaixo descritos, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com a decisão da Comissão Especial de Progressão Funcional para o Magistério Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos da Lei nº. 6.095/2008 e Decreto nº. 21.785/2011.

REQUERENTE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL REQUERIDO	PROT. Nº	A PARTIR DE
MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	Professor PEB A IV	Professor PEB A V	29.220/2011	01/10/2011
MICHELE MEDEIROS CASSEMIRO	Professor PEB A IV	Professor PEB A V	28.515/2011	01/10/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de novembro de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 847/2011

CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 40.255/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal CÉLIA REGINA MENDES DOS SANTOS, Professor PEB D V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, 03 (três) dias de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, a partir de 19 de outubro de 2011, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de novembro de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL

Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 848/2011

CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 40.459/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal MARIA APARECIDA OSELAMI PRUCHÓ, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, 05 (cinco) dias de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, a partir de 15 de outubro de 2011, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de novembro de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL

Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 850/2011

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal CÉLIA MARIA VENTURA ABREU, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 335/2011, de 03/11/2011	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME	Aquisição de Lanche para participantes de cursos realizados nos CRAS de Jardim Itapemirim, Burarama, Alto União e Village da Luz, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão nº 151/2011.	38.078/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 2011.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL

Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 340/2011 – Ata de Registro de Preços nº 016/2011.

CONTRATADA: NOVA IMAGEM PROMOÇÕES E EVENTOS S/C LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de Serviços em Ruas de lazer, para atender aos eventos e atividades desenvolvidos pelo CRAS, com duas atividades de lazer, conforme especificações do Anexo I do Edital Pregão nº 099/2011.

VALOR: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Provenientes do Convênio nº 34/2008 – SAC-PAIF/CRAS e nº 4/2010 – Programa da SEMDES, à conta da dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 09.02, Projeto/Atividade: 08.244.0040.2.276, Despesa: 3.3.90.39.99.99

Órgão/Unidade: 09.02, Projeto/Atividade: 08.243.0039.2.266, Despesa: 3.3.90.39.99.99

PRAZO: Até 31/12/2011

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2011**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário de Administração e Serviços Internos, Nilcéia Maria Piza – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Antônio Carlos de Souza Almeida - Representante da Contratada.**PROCESSO:** Prot nº 1-37.582/2011**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato nº 341/2011**CONTRATADA:** VITALAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.**OBJETO:** Aquisição de Material Laboratorial, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº 111/2011.**VALOR:** R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.305.0033.2.192, Despesa: 3.3.90.30.35.00

PRAZO: Até 31/12/2011**DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2011**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário de Administração e Serviços Internos, Márcia Alves Fardim Novaes – Secretária Municipal de Saúde e Marcos Antônio Vilela de Almeida – Sócio da Contratada.**PROCESSO:** Prot nº 51-40.878/2011**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ESTRATÉGICA****RELATÓRIO****ASSUNTO:** ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de outubro de 2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2011

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal**ANEXO I****ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS
RECEBIDOS – OUTUBRO DE 2011**

RECEITAS	RS
Imposto Predial	113.670,36
Imposto Territorial Urbano	17.998,70
IRRF s/ Rendimentos de Trabalho	360.685,83
Imposto s/ Transm Bens Imóveis – ITBI	236.390,20
Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza – ISS	1.561.756,15
Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária	4.004,82
Taxa Control.Fiscal.Ambiental	399,97
Taxa Fisc Loc Inst e Funcionamento	12.368,86
Taxa de Fiscalização de Anúncio	3.335,50
Taxa Fisc.Obra Particular	8.438,33
Taxa Apreens.Depos.Liber.Animais	450,00
Taxa Lic.Fisc.Obra Logradouro - Lei 5921/2006	0,00
Contr p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	386.102,28
Aluguéis	0,00
Dividendos	0,00
Rendimentos FUNDEF/FUNDEB	0,00
Rendimentos Fundo Saúde	2.869,96
Rendimentos MDE	24.960,56
Rendimentos CIDE	0,00
Rendimentos Recursos Convênios Educação	3.303,89
Rendimentos Recursos FNDE	42.883,84
Remun Outros Dep Rec Vinculados	180.504,17
Remun Dep de Rec Não Vinculados	24.575,20
Outros Serviços de Saúde	2.116,70
Serviços de Vistoria de Veículos	283,57
Serviços de Fotocópias/Cópias Heliográficas	0,00
Outros Serviços Administrativos	7.929,90
Serviços Recreativos e Culturais	0,00
Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	8.936,50
Serviços de Registro do Comércio	4.429,87
Serviços de Cemitérios	2.778,26
Serviços Pertinentes a Obras em Geral	3.565,27
Serviços Pertin Ativ Com e Outros de Fins Econômicos	2.432,26
Serviços Pertin a Higiene e a Saúde Pública	0,00
Serviços Diversos	1.959,65

Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM	3.736.894,88
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no FPM	-747.378,89
Cota Parte Imp s/ a Propriedade Territorial Rural	77.474,33
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ITR	-15.494,85
Transferências Fin Estados e Municípios LC 87/96	56.150,59
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB na LC 87/96	-11.230,11
Demais Transferências da União	327.234,71
Compens. Financ. Extra. Mín. - CEFEM	62.547,80
Cota - Parte Fundo Espec. Petróleo - FEP	287.384,18
Piso de Atenção Básica	301.888,50
Vigilância Sanitária	0,00
Programa de Saúde de Família	206.500,00
Programa Agentes Comunitários	172.494,00
Farmácia Popular	0,00
Combate a Endemias	0,00
Combate a DST/AIDS	65.665,33
Aquisição de Medicamentos	85.535,08
Especialidade SUS	0,00
Projeto de Expansão e Consolidação do [Programa] Saúde da Família - PROESF	0,00
Farmácia Básica	0,00
Programa de Saúde Bucal	19.800,00
Centro Especialidades Odontológicas	15.400,00
Cerest/Renast	30.000,00
Treinamento ACS	0,00
Casa de Apoio	16.800,00
Campanha Poliomielite	0,00
Campanha Vacinação Idoso	0,00
Aquisição Medicamentos Hipertensão/Diabetes	0,00
PSF - Incentivo Novas Equipes	0,00
Programa Saúde Bucal - Incentivo Novas Equipes	0,00
A Transportar	7.706.796,15

Transporte	7.706.796,15
Campanha Rubéola	16.194,66
Fundo Alimentação Nutrição - FAN	0,00
Manutenção NASF	0,00
NASF - Incentivo à Novas Equipes	0,00
Manutenção Centro Atenção Psicossocial	0,00
Demais Transferências de Recursos do SUS	0,00

Comp.Especificidades Regionais	17.930,49
Apar.Centro M.Saude Bolivar de Abreu	0,00
Implantações Serviços de Saúde	0,00
Qualificação da Gestão do SUS	0,00
Implant.Política Nac.Saúde Homem	0,00
Ação Continuada	20.560,56
Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI	3.500,00
Bolsa Família - Serviço	11.052,00
Sentinela - Serviço	25.000,00
PAIF-CRAS	18.000,00
Medidas Sócio Educativas	4.400,00
Pró Jovem	0,00
Serviço Convivência Idoso/Criança	0,00
PFCMII-CREAS	0,00
Transferência Salário Educação	393.769,95
Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE	0,00
Alimentação Escolar - PNAE	163.826,80
Alimentação Escolar - PNAC	0,00
Apoio Transporte Escolar - PNATE	19.359,17
Educação Especial	0,00
Educação Inclusiva Diversidades	0,00
Alimentação Escolar Quilombola	0,00
Cota Parte do ICMS	5.778.885,73
Cota Parte do IPVA	294.925,70
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ICMS	-1.155.806,27
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPVA	-62.829,91
Cota Parte IPI/Exportação	176.994,97
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPI/Exportação	-35.399,00
Cota Parte Contr Int Dom Eco - CIDE	150.786,50
Fundo p/ Redução Desigualdades Regionais	300.085,59
Benefícios Eventuais	0,00
Piso Básico Fixo - CRAS	0,00
Piso PAEF - CREAS	0,00
Medidas Socio Educativas LA - PSC	0,00
Abordagem Social - Pop. Rua	0,00
PAC I - Abrigo Criança/Adolescente	0,00
PAC II - Albergue/Idosos	0,00
Transferência Rec Fun Manut Ensino – FUNDEF/FUNDEB	4.264.214,89
Outras Transferências Convênios União	200.000,00
Especialidade SUS	0,00

ANEXO II

Farmácia Básica	0,00
Insumos Diabetes	0,00
Transporte Escolar	362.517,65
Outras Transferências Estado - FUNDAGUA	0,00
Outras Transferências do Estado - FUNCOP	0,00
Outras Transferências Convênios Estado	0,00
Transferências de Convênios com Instituições Privadas	0,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	42.465,27
Multas e Juros de Mora Dívida Ativa Tributos	14.120,15
Multa PROCON	532,07
Multa Controle Fisc.Ambiental FMDA	4.900,03
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	32.964,27
Outras Restituições	5.430,03
Receita da Dívida Ativa – IPTU	227.690,36
Receita da Dívida Ativa – ISS	101.344,75
Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	42.793,29
Rec.Div.Ativa CT FISC.Ambiental FMDA	4.307,23
Receita da Dívida Ativa N. Trib.Fisc.Alv. Sanitaria	5.027,62
Receita da Dívida Ativa - PROCON	3.441,76
Receita da Dívida Ativa - FMDRS	963,61
Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	116.586,83
Compensação INSS	208.527,02
Rec. Administração Teatro – LEI – 4766/99	0,00
Rec. Honorários Advocaticios	20.823,19
Recurso Fundo Municipal de Desenvolvimento	10.939,85
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS	14.897,62
FMCT	0,00
FMDA	23.235,15
Outras Receitas	31.665,80
Operação de Crédito BNDES – Nosso Bairro	0,00
Operação de Crédito PMAT II	0,00
Operação de Crédito Equipamentos	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00
Outras Transferências de Convênios União	249.934,46
Outras Transferências de Convênios Estado	1.011.883,63
Transferências Convênios Instituições Privadas	0,00
Outras Receitas	0,00
TOTAL	20.849.239,62

FONTE: Balancete do Município – OUTUBRO/2011

**APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
-SETEMBRO DE 2011**

UNIDADES	R\$
Câmara Municipal	0,00
Procuradoria Geral	100.288,26
Fundo da Procuradoria Geral do Município	0,00
Controladoria Geral do Município	-3,25
Secretaria Municipal de Governo	-650.044,36
Gabinete do Prefeito	0,00
Comissão Municipal de Licitação	564,81
Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor	0,00
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	120,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	3.509,48
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	20.825,50
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	18.132,43
Secretaria Municipal de Fazenda	575.718,18
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	-146.143,25
Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim	87.196,84
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim	0,00
Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim	225,80
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	201.363,54
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	102.539,25
Secretaria Municipal de Arte e Cultura	113.809,53
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	-799.368,15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.245.665,68
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	-28.600,00
Fundo Municipal de Saúde	3.610.914,34
Secretaria Municipal de Educação	0,00
Desenvolvimento do Ensino	2.445.277,54
Fundo Municipal de Educação	2.968.133,93
Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos	4.004.010,11
Secretaria Municipal de Obras	27.585,00
Departamento de Obras	-4.854.323,63
Secretaria Municipal de Interior	23.100,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação	1.320,00
TOTAL	11.071.817,58

FONTE: Balancete do Município – OUTUBRO DE 2011

*Nota: a Câmara Municipal não informou o valor do mês de outubro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº. 03/2011

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, inclusive composição de cadastro reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo seletivo a que se refere o presente Edital, destina-se a suprir carência **temporária** de profissionais para o exercício do Magistério da Educação Básica (Regência de Classe e Função Pedagógica), na Rede Municipal de Ensino, nas funções especificados no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também de cadastro reserva.

1.2 - Os candidatos classificados no concurso público, regulado pelo Edital 01/2007, terão absoluta prioridade para a contratação temporária, **observada a função para o qual se inscreveram e a validade do concurso.**

1.3 - Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos do artigo 39 a 45 da Lei Municipal 3995/1994 (Estatuto do Magistério Público Municipal) que autoriza a **designação temporária** para o exercício das atribuições específicas dos profissionais da educação, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.4 – Será permitida, em caráter excepcional, a admissão para as funções Professor de Educação Básica A (PEB-A) e Professor de Educação Básica B (PEB-B) dos candidatos que possuírem apenas o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental, obtida em Curso Normal do Ensino Médio, somente quando esgotado o cadastro dos candidatos que atenderem aos pré-requisitos do Anexo I.

1.4.1 - Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos designados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação.

1.5 - De acordo com a legislação vigente, o Professor de Educação Básica B (PEB-B) poderá exercer a função de apoio.

1.5.1 - A admissão de PEB-B para a função de apoio dar-se-á somente quando esgotado o cadastro dos candidatos que se enquadrarem nos pré-requisitos do Anexo I, desde que estejam inscritas para PEB-B, possuam habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental, obtida em Curso Normal do Ensino Médio, acrescido de curso de no mínimo 120 horas nas áreas de deficiência relacionadas no Anexo I, dando-se preferência aos candidatos que estejam cursando Licenciatura em Pedagogia.

1.6 - O processo seletivo compreende as fases de inscrição, confirmação de dados e classificação dos candidatos.

1.7 - A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

2 – DAS FUNÇÕES, VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 – As funções, componentes curriculares, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste edital.

2.2 – A remuneração do profissional admitido em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada, considerando a graduação em Educação.

2.3 – A mudança de nível prevista na Lei 6095/2008 e regulamentada pelos Decretos nº. 19.835/2009 e nº. 21.785/2011 é exclusiva do servidor efetivo.

2.4 - Conforme Lei 6095/2008 a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de 25 a 40 horas semanais.

2.5 – Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1- A inscrição do candidato no presente processo seletivo deverá ser realizada através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, endereço www.cachoeiro.es.gov.br.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 - Concluída a inscrição pela internet o candidato deverá imprimir protocolo comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.

3.4 - Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o item anterior, a inscrição será considerada inexistente.

3.5 - As inscrições serão realizadas no período de 10 a 20 de novembro de 2011.

3.6 - São requisitos para inscrição:

ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

ter, até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal.

não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.

3.7 – O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos que possuírem, nos termos do item 4.7 deste Edital.

3.8 - O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

3.9 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.10 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – O Processo Seletivo será realizado em etapa única, constituída de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 – A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

cópia simples de documento de identidade;
cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para o âmbito de atuação pleiteada;
cópia simples do documento de filiação ao órgão de classe, para os que pleitearem inscrição na disciplina de Educação Física;
declaração de tempo de serviço na função pleiteada;
cópia autenticada dos títulos na área de Educação, conforme especificado no artigo 9º deste Edital.
Certidão de antecedentes criminais

4.3 – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não será computado como título.**

4.4 - O candidato que se inscrever para mais de uma função, por ocasião da chamada, poderá fazer opção por até duas funções, respeitados os preceitos legais, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo.

4.5 - A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

4.6 - Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) experiência profissional no cargo pleiteado, comprovada da seguinte forma:

I) Na Administração Pública: atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão

indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

II) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro de saída), o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração da empresa, atestando sua permanência na função.

b) títulos na área de Educação.

4.7 - A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação em duas categorias, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA I EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício profissional na função pleiteada.	Pontos
a) No serviço público:	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses
b) Na iniciativa privada:	
CATEGORIA II TÍTULOS NA ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DE 01.01.2010	
Especificação:	Pontos
Curso com duração igual ou superior a 360 horas.	4.0
Curso com duração mínima de 180 horas.	3.0
Curso com duração mínima de 120 horas.	2.0
Curso com duração mínima de 60 horas.	1.0

4.8 - Para efeito de pontuação, na categoria II, deverá ser observado o seguinte:

Somente será permitida a indicação de até 03 títulos distintos;
Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício do cargo;

Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham **(i)** identificação da instituição que os expediu, **(ii)** data de realização do curso e **(iii)** indicação de seus respectivos atos de reconhecimento.

Os candidatos que tenham experiência profissional de PEB-B atuando como professor de apoio, para efeito de pontuação, na categoria I, deverão apresentar, além do atestado descrito no item 4.6 – I, uma declaração, que atuou como professor de apoio, da Unidade de Ensino, constando CPF, nome completo do candidato e período trabalhado, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

4.9 - A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no parágrafo anterior, autoriza, no que couber, a reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado ao final da listagem, ou a sua eliminação, nos termos do item 3.9 deste Edital.

4.10 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de experiência profissional, estabelecido na categoria I.

4.11 - A experiência profissional relativa a atividades de estágio não será computada.

4.12 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

4.13 - O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

4.14 - Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2010, nos termos da legislação em vigor, **exceto os cursos de pós-graduação**.

4.15 - Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação, afixada na Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site oficial da PMCI.

Parágrafo único: Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) o candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública;
- b) o candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- c) o candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos da área de educação;
- d) o candidato de mais idade.

4.16 - Imediatamente após divulgação oficial da classificação parcial, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme o cronograma do Anexo II.

4.17 - Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão liminarmente indeferidos.

4.18 - Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da PMCI.

4.19 - A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função, pontuação e área de atuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.20 - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

5 - DA CHAMADA

5.1 - A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Administração, devendo o candidato manter endereço atualizado, inclusive telefone, junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME.

5.2 - O não atendimento à convocação prevista neste artigo, implicará eliminação do candidato do processo seletivo.

5.3 - A desistência ou o não comparecimento do candidato convocado, pela ordem de classificação, implicará sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado ao final da listagem, devendo o fato ser documentado pela comissão, colhendo-se a assinatura do candidato desistente.

5.4 - Em caso de desistência temporária, cumprida a formalidade prevista no parágrafo anterior, haverá reposicionamento do desistente no final da listagem de classificação.

5.5 - Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2011 terá continuidade o procedimento de chamada para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, podendo ser utilizados meios de comunicação (telefone, e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

5.6 - O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em seu quadro de avisos e no site www.cachoeiro.es.gov.br

5.7 - No ato da designação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia de documento de identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do PIS/PASEP;

Cópia do título de eleitor;

Carteira Profissional;

Comprovante de inscrição no órgão de classe;

Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. (A declaração de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho, e o órgão em que atua);

Originais e cópia dos títulos mencionados na inscrição.

5.8 - Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 - Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

6.2 - É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

6.3 - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

6.4 - A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

6.5 - De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

6.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão Especial.

6.7 - A falta de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em designação temporária, constatada ao tempo da convocação, implica reposicionamento do candidato no final da classificação ou sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

6.8 - A constatação de insuficiência de desempenho profissional, devidamente comprovada, acarretará:

- a) Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente;
- b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.9 – Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 48 horas.

6.10 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.11 - O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de novembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA A (PEB-A)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25 a 40 horas semanais	40 h/s = R\$ 1.450,10	Decreto Nº. 17.910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Os candidatos inscritos para PEB-B poderão atuar como professor de apoio, desde que possuam habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental, obtida em Curso Normal do Ensino Médio, acrescido de curso de no mínimo 120 horas nas áreas de deficiência visual, auditiva, física, mental ou transtorno global)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25 horas semanais	25 h/s = R\$ 907,18	Decreto Nº. 17.910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA C (PEB-C) COMPONENTES CURRICULARES: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Educação Física, Artes, Ensino Religioso.	Licenciatura Plena na área pleiteada Obs.: Para os componentes curriculares Artes e Ensino Religioso será exigido Licenciatura Plena em área da educação acrescido de curso específico de, no mínimo, 100 horas. Para os componentes curriculares História e Geografia, será admitida a Licenciatura Plena em Ciências Sociais concluída até dezembro de 2001, conforme Portaria Ministerial 399/1989.	25 a 40 horas semanais	40 h/s = R\$ 1.450,10	Decreto Nº. 17.910/2007

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA D (PEB-D)	Licenciatura Plena em Pedagogia	25 a 40 horas semanais	40 h/s = R\$ 1.450,10	Decreto Nº. 17.910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E (PEB-E)	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de estudos adicionais específicos nas áreas de deficiência visual, auditiva, física, mental e transtorno global do desenvolvimento, com carga horária mínima de 120 horas).	25 a 40 horas semanais	40 h/s = R\$ 1.450,10	Decreto Nº. 17.910/2007

ANEXO II

CRONOGRAMA

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	10 de novembro de 2011
Inscrição	10 de novembro a 20 de novembro de 2011
Classificação Preliminar	22 de novembro de 2011
Recurso	23, 24 e 25 de novembro de 2011
Análise dos Recursos	28, 29 e 30 de novembro de 2011
Classificação após recurso	2 de dezembro de 2011
Chamada para conferência dos documentos	De 05 a 23 de dezembro de 2011
Chamada para escolha das vagas	Janeiro/Fevereiro de 2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº. 04/2011

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, inclusive composição de cadastro reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a suprir carência **temporária** de profissionais para o exercício dos serviços administrativos e de apoio à Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, nas funções especificadas no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também de cadastro reserva.

1.2 - Os candidatos classificados no concurso público regulado pelo Edital 01/2007 terão absoluta prioridade para a contratação temporária, **observado a função para a qual se inscreveram e a validade do concurso**.

1.3 - Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos da Lei 5976, de 25 de junho de 2007, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.4 - Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos contratados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação.

1.5 - O processo seletivo compreende as fases de inscrição, confirmação de dados e classificação dos candidatos.

1.6 - A condução dos trabalhos inerentes à realização de processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

2 – DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 – As funções, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo II deste edital.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do candidato no presente processo seletivo deverá ser realizada através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, endereço www.cachoeiro.es.gov.br.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 - Concluída a inscrição pela internet o candidato deverá imprimir protocolo comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.

3.4 - Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o parágrafo anterior, a inscrição será considerada inexistente.

3.5 - As inscrições serão realizadas no período de 10 a 20 de novembro de 2011.

3.6 - São requisitos para inscrição:

ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
ter, até data de assinatura do contrato temporário de trabalho, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo da contratação;
conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;
não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal.
não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.

3.7 – O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos que possuírem, nos termos do item 4.7 deste Edital.

3.8 - O candidato ao preencher o formulário de inscrição terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

3.9 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.10 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – A seleção de candidatos será realizada em etapa única, constituída de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 – A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
cópia simples de documento de identidade;
cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para o cargo pleiteado;
declaração de tempo de serviço no cargo pleiteado;
cópia autenticada dos títulos na área de escolaridade e cursos, conforme especificado no item 4.7 deste Edital.
Certidão de antecedentes criminais

4.3 – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não será computado como título**.

4.4 - O candidato que se inscrever para mais de uma função, por ocasião da chamada, deverá fazer opção para apenas uma delas, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo.

4.5 - A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

4.6 - Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

I) Experiência profissional na função pleiteada, comprovado na seguinte forma:

a) Na Administração Pública: atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

b) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro de saída), o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração da empresa, atestando sua permanência na função.

II) Títulos relativos à escolaridade do candidato e cursos na área.

4.7 - A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos critérios de pontuação, de acordo com a categoria da função pleiteada, conforme quadros abaixo:

(Consulte a categoria da função pleiteada no Anexo I deste Edital)

CATEGORIA I	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a) No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses
b) Na iniciativa privada.	
Escolaridade e Títulos:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5
Ensino técnico pós-médio completo	4
Ensino médio ou técnico integrado completo	3
Ensino fundamental completo	2
Cursos na área de atuação de no mínimo 60 horas, a partir de 01.01.2010	1

CATEGORIA II	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a) No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses
b) Na iniciativa privada.	
Escolaridade e Títulos:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5
Ensino técnico pós-médio completo	4
Ensino médio ou técnico integrado completo	3
Cursos na área de atuação de no mínimo 60 horas, a partir de 01.01.2010	1

CATEGORIA III	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a) No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses
b) Na iniciativa privada.	
Escolaridade e Títulos:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5
Ensino técnico pós-médio completo na área pleiteada	4
Cursos na área de atuação de no mínimo 60 horas, a partir de 01.01.2010	1

CATEGORIA IV	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a) No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses
b) Na iniciativa privada.	
Escolaridade e Títulos:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5
Cursos na área de atuação de no mínimo 60 horas, a partir de 01.01.2010	1

CATEGORIA V	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a) No serviço público:	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses
b) Na iniciativa privada:	
Títulos :	Pontos
Curso com duração igual ou superior a 360 horas.	4.0
Curso com duração mínima de 180 horas.	3.0
Curso com duração mínima de 120 horas.	2.0
Curso com duração mínima de 60 horas.	1.0

4.8 - Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício do cargo.

4.8.1. Não será admitida a acumulação de pontos pela conclusão do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, quando puder ser verificada a situação de que o maior grau de escolaridade absorve o menor.

4.8.2 - Para efeito de pontuação, quanto às funções da Categoria V, somente será permitida a indicação de até 03 títulos distintos.

4.8.3 - Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham (i) identificação da instituição que os expediu, (ii) data de realização do curso e (iii) indicação de seus respectivos atos autorizativos.

4.9 - A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no parágrafo anterior autoriza, no que couber, a reclassificação automática do candidato no final da listagem, ou sua eliminação,

nos termos do item 3.9 deste Edital.

4.10 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem indicados e entregues para comprovação de experiência profissional.

4.11 - A experiência profissional relativa a atividades de estágio não será computada.

4.12 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

4.13 - O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

4.14 - Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação, afixada na Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site oficial da PMCI.

4.15: Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) o candidato que tiver maior número de pontos como experiência profissional, no cargo pleiteado, na rede pública;
- b) o candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- c) o candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos de escolaridade e cursos;
- d) o candidato de maior idade.

4.16 - Imediatamente após divulgação oficial da classificação preliminar, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme cronograma do Anexo II.

4.17 - Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão liminarmente indeferidos.

4.18 - Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da PMCI.

4.19 - A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.20 - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do cadastro reserva se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

5 - DA CHAMADA

5.1 - A chamada dos classificados para apresentação de documentos e comprovação dos dados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade da Administração e conforme cronograma a ser previamente divulgado, devendo o candidato manter endereço atualizado, inclusive telefone, junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME.

5.2 - O não atendimento à convocação prevista neste artigo implicará eliminação do candidato classificado do processo seletivo.

5.3 - A desistência do candidato chamado, pela ordem de classificação, será documentada pela comissão, devendo ser assinada pelo desistente.

5.4 - Em caso de desistência temporária, cumprida a formalidade prevista no parágrafo anterior, haverá reposicionamento do desistente no final da classificação.

5.5 - Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2011 terá continuidade o procedimento de chamada para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, podendo ser utilizados meios de comunicação (telefone, e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

5.6 - O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em seu quadro de avisos e no site www.cachoeiro.es.gov.br

5.7 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do título de eleitor;
- Carteira Profissional;
- Comprovante de inscrição no órgão de classe;
- Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. (A declaração de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho, e o órgão em que atua);
- Originais e cópia dos títulos mencionados na inscrição.

5.8 - Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 - Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

6.2 - De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão Especial.

6.4 - É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

6.5 - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

6.6 - A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

6.7 - A falta de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, implica reposicionamento do candidato no final da classificação ou sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

6.8 – A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação adequada, acarretará:

- a) Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente;
- b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.9 - Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 48 horas.

6.10 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.11 - O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de novembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA DAS FUNÇÕES

CATEGORIAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
CATEGORIA I	Ensino Fundamental Incompleto	Ajudante Geral, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Eletricista, Marceneiro, Pedreiro, Pintor, Servente de Obras e Vigia.
CATEGORIA II	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar de Serviços da Educação, Motorista.
CATEGORIA III	Ensino Médio Completo	Agente de Biblioteca Escolar, Agente de Serviços da Educação, Almozarife.
CATEGORIA IV	Ensino Técnico Completo	Técnico em Informática e Técnico em Contabilidade.
CATEGORIA V	Ensino Superior Completo	Nutricionista

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR	Ensino Médio Completo	40 h/s	RS 652,36	DECRETO nº. 17.910/2007
AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	Ensino Médio Completo	40 h/s	RS 652,36	DECRETO nº. 17.910/2007
AJUDANTE GERAL	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 545	DECRETO nº. 17.910/2007
ALMOXARIFE	Ensino Médio Completo	40 h/s	RS 696,08	DECRETO nº. 17.910/2007
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	RS 652,36	DECRETO nº. 17.910/2007
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 545	DECRETO nº. 17.910/2007
BOMBEIRO HIDRÁULICO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 579,08	DECRETO nº. 17.910/2007
CARPINTEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 593,23	DECRETO nº. 17.910/2007
ELETRICISTA	Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 579,08	DECRETO nº. 17.910/2007
MARCEIRO	Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 593,23	DECRETO nº. 17.910/2007
MOTORISTA	Fundamental Completo	40 h/s	RS 652,36	DECRETO nº. 17.910/2007
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo	30 h/s	RS 829,60	DECRETO nº. 17.910/2007
PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 593,23	DECRETO nº. 17.910/2007

PINTOR	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 593,23	DECRETO nº. 17.910/2007
SERVENTE DE OBRAS	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 545	DECRETO nº. 17.910/2007
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ensino Técnico Completo	30 h/s	RS 829,60	DECRETO nº. 17.910/2007
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Técnico Completo	40 h/s	RS 711,42	DECRETO nº. 17.910/2007
VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 545	DECRETO nº. 17.910/2007

ANEXO III

CRONOGRAMA

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	10 de novembro de 2011
Inscrição	10 de novembro a 20 de novembro de 2011
Classificação Preliminar	22 de novembro de 2011
Recurso	23, 24 e 25 de novembro de 2011
Análise dos Recursos	28, 29 e 30 de novembro de 2011
Classificação após recurso	2 de dezembro de 2011
Chamada para conferência dos documentos e escolha das vagas	De 05 a 23 de dezembro de 2011

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de novembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6322

Contribuinte: R. V. DE SOUZA - ME

Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, 849 a 851

Bairro: Jardim América

Cidade: Cachoeiro de Itapemirim-ES

CNPJ: 07.292.342/0001-71

Insc. Mun.: 27018 - 1

MULTA (ART. 210, INC. VII, 'A' - LEI 5394/2002)... R\$ 578,50

Na forma da legislação fiscal vigente, fica a empresa acima qualificada intimada a recolher aos cofres municipais o crédito discriminado ou a impugnar sua exigência no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito fiscal expresso em real, será inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2011

JOSÉ PAULO AZEVEDO DE SOUZA
Gerente de Fiscalização Tributária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

COMUNICADO

Torna público por motivo de recusa de recebimento e outros

Auto de Infração: 5205

(Lei 1124/67 - Art. 192º)

Infrator: **Olendina Odete Belmond da Silva**

Endereço: Rua Antônio Adverci, 58

Bairro: Ferroviários

CNPJ/CPF: 784.444.627.72

Auto de Infração: 4884

(Lei 1124/67 - Art. 183º)

Infrator: **Kenia Medeiros da Silveira Gomes**

Endereço: Rua Pedro Dias, 23

Bairro: Guandú

CNPJ/CPF: 11.278.768/0001-48

Auto de Infração: 5185

(Lei 1124/67 - Art. 195º)

Infrator: **Selma Vial da Costa Fassarella - Me**

Endereço: Rodovia Cachoeiro X Alegre, s/n

Bairro: Morro Grande

CNPJ/CPF: 10.222.717/0001-31

Auto de Infração: 5184

(Lei 1124/67 - Art. 195º)

Infrator: **Elmo Malheiros de Matos**

Endereço: Rodovia Cachoeiro X Alegre - Km 04, s/n

Bairro: Morro Grande

CNPJ/CPF: 157.189.997-41

Notificação: 25969/2011

Infrator: **José Marcelo da Silva Araújo**

Endereço: José Lobato, 81

Bairro: Otto Marins

CNPJ/CPF: 598.207641-49

Notificação: 23693/2011

(Lei 5291/01 - Art. 6º)

Infrator: **Rozimara de Oliveira Santos**

Endereço: Rua Demétrio Ultramar, 22

Bairro: Parque Laranjeiras

CNPJ/CPF: 085.136.327-08

PAULO CÉSAR MENDES GLÓRIA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

JORGE LUIZ GAVA
Gerente de Fiscalização de Posturas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

Pregão nº. 232/2011

Objeto: Aquisição de Medicamento Veterinário.

Dia: 24/11/2011 - **Hora:** 10:30 horas.

Pregão nº. 233/2011

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio.

Dia: 24/11/2011 - **Hora:** 14:00 horas.

Pregão nº. 234/2011

Objeto: Aquisição de Material Esportivo e Educativo.

Dia: 24/11/2011 - **Hora:** 15:30 horas

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08/11/2011.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro Oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1937/2011.

CONCEDE COMENDA “JOSÉ AQUILES SCARAMUSSA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Comenda “José Aquiles Scaramussa” a:

Adilson Costa Conti
Aline Brandão Scaramussa
Gilmar Parmanhan
Gleydestone Martins Oliveira
Hedy Lamarr Campos da Silva
Jorge Luiz da Silva (Fumanchu)
Paulo Henrique Gomes
Raphael Alberto Santana
Vanderlei Alves Rodrigues

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de outubro de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 184/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis, à Polícia Militar do ES-CPO Sul-9º BPM, a fim de realizar Reunião de trabalho, versando sobre a segurança pública nos 06 (seis) municípios que compõem o 9º BPM, no dia 15/10/2011 (sábado), no horário de 14h00m às 18h00m.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 190/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis, ao CONSAD SUL, a fim de realizar Reunião visando à Criação do Consórcio Público, com a presença do representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Sr. Luciano Moura Caniz, no dia 20/10/2011 (quinta-feira), no período de 08h00min às 12h00min.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 195/2011.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR COMMISSIONADO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares ao servidor comissionado constante abaixo, a serem gozadas no mês de novembro/2011.

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
David de Oliveira Lopes	Assessor de Nível Médio	01/10/2010 a 30/09/2011

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de novembro de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

LEONARDO PACHECO PONTES
Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS
1º Secretário

WILSON DILLEM DOS SANTOS
2º Secretário

PORTARIA Nº 196/2011.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares ao servidor efetivo constante abaixo, a serem gozadas no mês de novembro/2011.

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
Pablo Lordes Dias	Assistente Legislativo	15/06/2010 a 14/06/2011

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de novembro de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 014/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO O FERIADO NACIONAL DO DIA 15 NOVEMBRO DE 2011,

RESOLVE:

1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2011.

2º - Publique-se e registre-se para todos os efeitos legais, revogando-se as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 08 de novembro de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECCOTTI
Presidente

www.cachoeiro.es.gov.br

Podem entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM